PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 445 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Emprêsa Brasileira de Correios e Telegrafos, para instalação do Posto de Correio em nossa cidade, a partir do dia 1º de dezembro de 1969.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas de instalação, compra de móveis, aluguél do prédio e pagamento de funcionário fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de NCR$. 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação verificada no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 9 de dezembro de 1969.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 9 de dezembro de 1969.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =